



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI N° 3.403

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA
ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE
A RIWENDA CONSTRUÇÕES E
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Dr. Paulo de Oliveira e Silva,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São
Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de
expansão urbana, nos termos do § 2º, do artigo 12,
da Lei Municipal 596, de 2 de dezembro de 1966
(Plano Diretor Físico de Mogi Mirim), a área de
terreno de propriedade da empresa **Riwenda
Construções e Negócios Imobiliários Ltda.**,
localizada na estrada do Boa, Imóvel denominado
"Sítio Santo Antônio das Palmeiras" ou "Boa",
bairro do Mirante, município e comarca de Mogi
Mirim, SP., contendo as medidas, divisas e
confrontações abaixo descritas:-

DA GLEBA "A" : Com área de 150.998,10 metros quadrados, a
presente descrição do perímetro, tem início no lado sul da
Estrada do Boa, junto a divisa da propriedade de Roberto
Bargas Ribeiro e Maria Helena Engratice Ribeiro; seguindo com
AZ de 246°13'59" e distância de 114,46 metros, confrontando
com Roberto Bargas Ribeiro e Maria Helena Engratice Ribeiro e
Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda.; deflete a esquerda e
segue com AZ de 222°28'04" e distância de 73,59 metros,
confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda.,
José Clóvis Pereira e André Carballo Afonso; segue com AZ de
222°28'04" e distância de 48,07 metros, confrontando com José
Clóvis Pereira e André Carballo Afonso; deflete a direita e
segue com AZ de 227°00'54" e distância de 17,24 metros,
confrontando com Jamil Azrak; segue com AZ de 230°42'19" e
distância de 61,88 metros, confrontando com Jamil Azrak;
deflete a direita e segue com AZ de 232°50'37" e distância de
8,85 metros, confrontando com Avenida dos Jacarandás; segue



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

com AZ de 232°50'37" e distância de 89,62 metros, confrontando com Avenida dos Jacarandás e Antônio Carlos Leite; deflete a direita e segue com AZ de 234°51'31" e distância de 7,00 metros, confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda.; segue com AZ de 234°51'31" e distância de 52,93 metros, confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda.. deflete a esquerda e segue com AZ de 220°57'00" e distância de 60,18 metros, confrontando com Imobiliária e Construtora Irapuru Ltda. e Olivio Simoso; deflete a esquerda e segue com AZ de 222°58'16" e distância de 45,12 metros, confrontando com Olivio Simoso e Sebastião Dorival C. de Oliveira; deflete a esquerda e segue com AZ de 227°57'05" e distância de 63,01 metros, confrontando com Sebastião Dorival C. de Oliveira, Maria Regina Alem e Rua 2; deflete a esquerda e segue com AZ de 132°28'37" e distância de 25,33 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de 121°16'34" e distância de 14,34 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de 112°16'57" e distância de 24,98 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de 97°35'27" e distância de 37,09 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, segue com AZ de 85°31'49" e distância de 35,81 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de 77°20'05" e distância de 51,95 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de 77°44'26" e distância de 36,10 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, segue com AZ de 77°41'21" e distância de 112,25 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, segue com AZ de 77°41'21" e distância de 8,43 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de 80°45'50" e distância de 71,34 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a esquerda e segue com AZ de 75°18'42" e distância de 67,07 metros, segue com AZ de 75°18'42" e distância de 37,19 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de 79°59'42" e distância de 37,57 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita segue com AZ de 89°28'17" e distância de 45,74 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a direita e segue com AZ de 99°38'01" e distância de 16,05 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A, deflete a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

direita e segue com AZ de 107°22'28" e distância de 12,05 metros, confrontando com o antigo leito da FEPASA Ferrovia Paulista S/A; segue com uma distância de 159,02 metros, confrontando com o Rio Mogi Mirim; deflete a esquerda e segue com AZ de 312°47'21" e distância de 166,10 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de 319°22'23" e distância de 67,05 metros, confrontando com a Estrada do Boa, segue com AZ de 319°22'26" e distância de 53.97 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de 322°29'52" e distância de 15,29 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de 326°14'04" e distância de 27,55 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de 334°29'44" e distância de 22,57 metros, confrontando com a Estrada do Boa, deflete a direita e segue com AZ de 339°56'02" e distância de 50,73 metros, confrontando com a Estrada do Boa, chegando ao ponto de partida e encerrando a descrição.

S 1º - VETADO.

S 2º - VETADO.

S 3º - As ruas dos Condomínios "Santa Úrsula e Santa Mônica" não poderão receber denominações comuns a outras ruas existentes no nosso Município.

Art. 2º - A expansão de que cuida esta Lei, tem por objetivo a realização de projeto habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 31 de outubro de 2000.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal